

## Emenda Aditiva

EMENDA ADITIVA Nº \_\_\_\_ AO PROJETO DE LEI Nº 05/2019.

Acrescente-se parágrafo único ao art. 1º, com a seguinte redação:

*Parágrafo único. Tal vedação não se aplica às linhas municipais em que o percentual de passageiros pagantes em dinheiro seja inferior a 30% (trinta por cento).*

Plenário da Câmara dos Vereadores de Recife, 13 de outubro de 2020.

## JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda aditiva apenas complementa a redação do artigo 1º e em nada prejudica a essência do Projeto de Lei.

É que com a evolução tecnológica, a população que utiliza o transporte público de passageiros no município de Recife, passou a se beneficiar por um sistema eletrônico que facilita a circulação nos ônibus, e que funciona ainda para monitorar e planejar a operação do transporte.

E, atualmente, a grande maioria dos usuários do transporte possui o cartão VEM (Vale Eletrônico Metropolitano) que dá acesso ao veículo após a passagem por um equipamento eletrônico denominado de validador, que fica localizado na catraca do ônibus. Ao encostar o cartão no validador, este lê a informação e libera a entrada do passageiro, sem a necessidade de auxílio do cobrador.

Entre as vantagens de ter um sistema de bilhetagem eletrônico está a agilidade, já que não é preciso aguardar pelo troco por parte do cobrador.

Com a diminuição da circulação do dinheiro em espécie no ônibus, tem-se também a queda do número de assaltos aos veículos, o que traz mais segurança aos usuários.

Portanto, o sistema de transporte público que possui atualmente aproximadamente 2.000.000 (dois milhões) cartões eletrônicos em circulação, entre Vem Comum, Vem Estudante, Vem Livre Acesso, Vem Passe Livre e Vem Trabalhador, tem como meta zerar a circulação de dinheiro dentro dos veículos, o que afastará, em todas as linhas, a necessidade do cobrador, que poderá assumir outras funções nas empresas.

Vereador Davi Muniz